



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de duas (02) retroescavadeiras conjugadas com pá carregadeira, novas e de primeiro uso. Os equipamentos deverão possuir braço extensivo, com as especificações mínimas detalhadas neste documento, e serão destinados à autarquia para suporte em suas atividades operacionais, de manutenção e expansão das redes de água e esgoto do município.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Retroescavadeira conjugada com pá carregadeira e braço extensível, nova, zero hora, ano de fabricação 2025. Motor • Potência mínima: 92 HP (68,6 kW). • Tipo de combustível: Diesel. • Sistema de injeção: Eletrônico ou Mecânico • Atender integralmente às normas de emissão de poluentes vigentes no Brasil (ex.: Proconve MAR-1 ou superior). Transmissão e Tração • Tração: 4x4. • Transmissão: mínimo de 4 marchas à frente e 2 à ré, podendo ser sincronizada, mecânica (Power Shuttle) ou automática (Powershift). • Conversor de torque e inversor hidráulico. • Sistema de freio de estacionamento/segurança, totalmente independente do sistema de freio de serviço. Sistema Hidráulico • Sistema hidráulico aberto. • Vazão da bomba hidráulica: De pistão no mínimo de 100 litros/minuto. De engrenagem no mínimo 120 litros/minuto. Carregadeira Frontal • Capacidade mínima da caçamba: 0,88 m³. • Altura de descarga (pino da caçamba): mínimo de 3.000 mm. • Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal) mínimo de 2.900 kgf. • Altura de basculamento mínima: 2.450 mm, com caçamba reforçada com chapas de desgaste no fundo. • Caçamba com lâmina reversível aparafusada. • Nivelador de caçamba. • Sistema de carregamento frontal equipado com um (01) ou dois (02) cilindros de basculamento. Retroescavadeira Traseira • Sistema de braço: Braço extensível (extensível/telescópico), para maior alcance e profundidade. • Profundidade mínima de escavação (braço estendido): 5,2 metros. • Força de escavação da caçamba traseira: mínimo de 47 kN. • Força de escavação do braço de penetração estendido: mínimo 20 kN. • Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,20 m³, com dentes aparafusados. • Sapatas estabilizadoras. • Estabilizadores laterais com válvulas de retenção.	Unidade	02

	Cabine e Operação • Cabine fechada, certificada ROPS/FOPS (estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos). • Sistema de climatização: ar-condicionado. • Assento com suspensão mecânica ou a ar, ajustável e ergonômico. • Controles: preferencialmente joystick para a retroescavadeira e comando mecânico ou joystick para a carregadeira. • Nível de ruído interno: máximo de 80 dB(A). • Equipamentos obrigatórios: retrovisores, faróis de trabalho dianteiros e traseiros, luz de advertência (giroflex), buzina, para-brisa com limpador e esguicho de água, tomada 12V. • Plaqueta de identificação com normas técnicas utilizadas, número de série da cabine e nome do fabricante. Direção: • Direção hidráulica ou hidrostática. Peso operacional • Peso operacional: mínimo de 7.000 kg. Chassi • Chassi monobloco integralmente soldado em peça única. Pneus Pneus industriais compatíveis com a capacidade operacional da máquina. Sistema Elétrico • Sistema elétrico de 12V ou 24V. Acessórios Obrigatórios • Manual do operador e catálogo de peças em português. • Kit de ferramentas básicas. • Extintor de incêndio. • Triângulo de sinalização. • Chave de roda. Garantia • Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas.		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa a aquisição de duas retroescavadeiras novas para a SAECIL, a fim de mitigar os riscos e custos operacionais associados à frota atual, que ainda conta com alguns equipamentos (máquinas) com mais de 20 anos de uso. Portanto, o objetivo tem sido a reposição do maquinário obsoleto, evitando-se o comprometimento da eficiência e da segurança nas operações de manutenção e reparo nas redes de distribuição de água e de coleta de esgotos realizados pela SAECIL no município de Leme/SP.

A compra de novos equipamentos é um investimento estratégico que trará economicidade a longo prazo, através da redução de custos operacionais (manutenção, peças e combustível) e do aumento da produtividade. Máquinas modernas garantem maior segurança aos operadores e ao patrimônio público, além de assegurar que a SAECIL possa cumprir sua missão de fornecer serviços essenciais com a agilidade e a eficiência que a população de Leme merece.




3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

3.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

3.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto na Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, n.º 477, Vila Santana – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 hs, de Segunda à Sexta-feira, sem custos para a Contratante.

3.3. A contratada se obriga a fornecer juntamente com o equipamento:

- Jogo de ferramentas contendo chave de rodas;
- Manual de operação e manutenção em português, na última versão do equipamento;
- Catálogo de peças e manual de serviços, em português, na última versão do equipamento.

3.4. Garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses do objeto compreendendo mão de obra, peças, motor, caixa e diferencial, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, sem limites de horímetro, a partir da data de entrega técnica do equipamento.

3.5. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Assistência técnica autorizada própria, raio distante de até no máximo 250 km da sede da SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP, Rua Padre Julião, n.º. 971, centro, Leme/SP, CEP 13.610-230.

3.7. Todos os critérios para o registro da máquina retroescavadeira deverá obrigatoriamente obedecer à Resolução do CONTRAN N° 587, DE 23 DE MARÇO DE 2016 – Deverá ser entregue junto com a retroescavadeira todos os documentos exigidos na Resolução CONTRAN N° 587, DE 23 DE MARÇO DE 2016, elencados no Art. 4º, incisos I, II, III.

3.8. A entrega técnica do objeto deverá ser feita obrigatoriamente por um técnico especializado e treinado pelo próprio distribuidor, em data agendada, até no máximo 02 (dois) dias após o recebimento do objeto, a fim de fazer uma apresentação detalhada de toda operacionalidade da máquina, e detalhará cuidados preventivos que devem ser realizados, essa entrega técnica fica a cargo da Contratada, arcando com todos os custos.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a respectiva entrega, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu arquivo XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

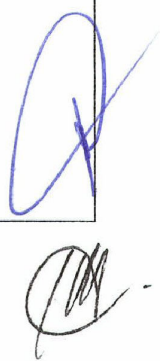
5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, a proponente informar os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
1	02	Unidade	Retroescavadeira conjugada com pá carregadeira e braço extensível, nova, zero hora, ano de fabricação 2025. Motor - Potência mínima: 92 HP (68,6 kW). - Tipo de combustível: Diesel. - Sistema de injeção: Eletrônico ou Mecânico - Atender integralmente às normas de emissão de poluentes vigentes no Brasil (ex.: Proconve MAR-1 ou superior). Transmissão e Tração - Tração: 4x4. - Transmissão: mínimo de 4 marchas à frente e 2 à ré, podendo ser sincronizada, mecânica (Power Shuttle) ou automática (Powershift). - Conversor de torque e inversor hidráulico. - Sistema de freio de estacionamento/segurança, totalmente independente do sistema de freio de serviço. Sistema Hidráulico - Sistema hidráulico aberto. - Vazão da bomba hidráulica: De pistão no mínimo de 100 litros/minuto. De engrenagem no mínimo 120 litros/minuto. Carregadeira Frontal - Capacidade mínima da caçamba: 0,88 m³.	R\$ 395.000,00	R\$ 790.000,00

			• Altura de descarga (pino da caçamba): mínimo de 3.000 mm. • Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal) mínimo de 2.900 kgf. • Altura de basculamento mínima: 2.450 mm, com caçamba reforçada com chapas de desgaste no fundo. • Caçamba com lâmina reversível aparafusada. • Nivelador de caçamba. • Sistema de carregamento frontal equipado com um (01) ou dois (02) cilindros de basculamento. Retroescavadeira Traseira • Sistema de braço: Braço extensível (extensível/telescópico), para maior alcance e profundidade. • Profundidade mínima de escavação (braço estendido): 5,2 metros. • Força de escavação da caçamba traseira: mínimo de 47 kN. • Força de escavação do braço de penetração estendido: mínimo 20 kN. • Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,20 m³, com dentes aparafusados. • Sapatas estabilizadoras. • Estabilizadores laterais com válvulas de retenção. Cabine e Operação • Cabine fechada, certificada ROPS/FOPS (estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos). • Sistema de climatização: ar-condicionado. • Assento com suspensão mecânica ou a ar, ajustável e ergonômico. • Controles: preferencialmente joystick para a retroescavadeira e comando mecânico ou joystick para a carregadeira. • Nível de ruído interno: máximo de 80 dB (A). • Equipamentos obrigatórios: retrovisores, faróis de trabalho dianteiros e traseiros, luz de advertência (giroflex), buzina, para-brisa com limpador e esguicho de água, tomada 12V. • Plaqueta de identificação com normas técnicas utilizadas, número de série da cabine e nome do fabricante. Direção: • Direção hidráulica ou hidrostática. Peso operacional • Peso operacional: mínimo de 7.000 kg. Chassi • Chassi monobloco integralmente soldado em peça única. Pneus Pneus industriais compatíveis com a capacidade operacional da máquina. Sistema Elétrico		
--	--	--	--	--	--



		- Sistema elétrico de 12V ou 24V. Acessórios Obrigatórios - Manual do operador e catálogo de peças em português. - Kit de ferramentas básicas. - Extintor de incêndio. - Triângulo de sinalização. - Chave de roda. Garantia Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas.		
TOTAL: Setecentos e noventa mil reais				R\$790.000,00

6.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

6.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

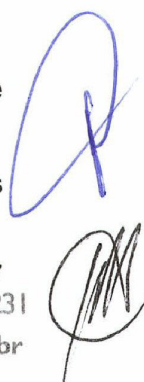
f) Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, manual do operador e catálogo de peças em português.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do mesmo.



- c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo.
- e) A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:
- Recusar qualquer veículo/equipamento entregue em desacordo com as exigências deste Termo.
 - Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102 175120042.2.258.000 4.4.90.52.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

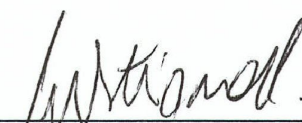
10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. **Gestor do Contrato:** Luis Henrique Rodrigues Penedo

11.1 **Fiscal do Contrato:** Paulo Rogério Bueno

Leme/SP, 17 de setembro de 2025.



Cristiano Pires de Andrade
Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos

